



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP - (PREÂMBULO - RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH. TOMBO 071 / NSL

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP

CNPJ: 05.872.995/0001-02

VISTO Selo

DATA 09 / 01 / 2017

2. OBJETO:

Prestação de serviços de lavanderia.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por quilograma de roupa, sendo o valor mínimo diário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), o equivalente a 50 (cinquenta) quilos de roupa diários;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada EPP.

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.995/0001-02, com sede à Rua 09, s/n, Quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.911-080, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato emergencial de prestação de serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita de serviços de lavanderia, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de lavanderia para a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Contratante**, conforme contrato de gestão nº 001/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

quilograma de roupa, sendo o valor mínimo diário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), o equivalente a 50 (cinquenta) quilos de roupa diários, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do descritivo mensal de consumo, devidamente canceladas pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da locação, devendo a **Locadora** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao início da locação, nota fiscal e de faturamento à **Locatária**;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

[Handwritten signature]
ish Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.971



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

19
igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.976



- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

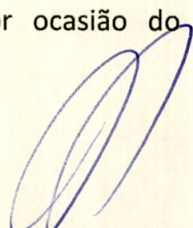
6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.


zgh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N.º 27.971



- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores

Zgh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 12.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo

13/11/2013
Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.971



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

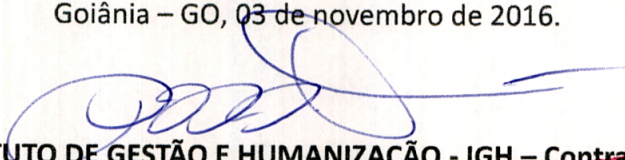
responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

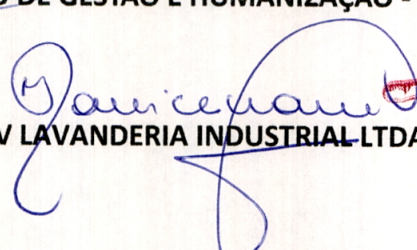
- 12.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 12.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 03 de novembro de 2016.

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP – Contratada

Testemunhas:

1. _____

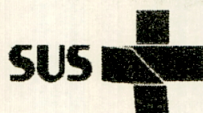
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 147 / 2016– DA/MNSL/IGH

Goiânia, 17 de Novembro de 2016.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

Assunto: Solicitação de Contrato - a partir 03/11/2016.
Empresa: CENTERLAV LAVANDEIRIA INDUSTRIAL
CNPJ: 05.875.995/0001-02


Prezada Senhora,

Encaminhamos os documentos abaixo relacionados, para as providências necessárias.

- Solicitamos a confecção do Contrato Emergencial, em atendimento a orientação da Vigilância Sanitária, visando solucionar problemas apontados conforme notificação, com a empresa supracitada, conforme documentação encaminhada anteriormente, cujo objeto é a prestação de serviço em processamento do enxoval da unidade, no período de 90 (dias) a partir da data 03/11/2016.

Solicitamos que este documento seja devolvido via e-mail com o atesto de recebido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Ana Maria Carneiro da Silva Melo
Diretora Operacional



PROPOSTA DE PREÇO

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PROPONENTE:

CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 05.872.995/0001-02

ENDEREÇO: Rua 09, quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO

CEP: 74911-080

TELEFONE: (62) 3282-6565

EMAIL: contato@lavanderiacenterlav.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Janice Lília Naue (62) 98571-2393

OBJETO ITEM	QUANT. DIARIA	UND	DESCRIÇÃO
01	278	KG	Prestação de serviço em processamento do enxoval da unidade de saúde, envolvendo todas suas etapas (lavagem, centrifugarem, secagem, calandragem, embalagem simples*), desde sua retirada até o retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitária (padrão ANVISA e demais órgãos), adequadas ao funcionamento do hospital. Itens técnicos e especificações técnicas dos equipamentos em anexo: manual de processamento de roupa de serviço de saúde da Centerlav.

*Embalagem simples: embalagem contendo peças separadas por tipo (unissex, camisola/pijamas, lençóis, cobertores, fronhas, enxoval cirúrgico completo, saco de hamper e pano de chão), sem contagem de peças/peso.

Observações gerais:

- Quantitativo a ser devolvido: menos o percentual de relave/ peso sujidade até 12% pela atividade fim da unidade de saúde (maternidade).
- Não fazemos contagem de roupa suja (rdc nº 06/2012 Art 19), nem processamos descartável "compressa, avental, etc." (rdc nº 06/2012 Art 08).
- Evasão: o controle do enxoval será realizado por kg coletado/devolvido, não por peça.
- Não nos responsabilizamos por danos causados: desgaste natural (vida útil da peça- 3 meses), pelo uso contínuo e duradouro (sem repouso 24hs), por medicamentos que ocasionam manchas, pela utilização de instrumentos ou superfícies perfuro-cortante (instrumental cirúrgico, parafusos de moveis, etc.), por produtos de higienização dos instrumentais e limpeza do hospital (hipoclorito ou similares), por manchas de arraste ou limpeza de sapato e afins.
- Ressaltamos que o quantitativo de enxoval necessário, em circulação, para viabilizar a terceirização do serviço é de três vezes a necessidade diária (24 horas) do hospital.

Rua 9 qd. 55-A – Lt. 02 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia (GO)

CEP 74911-080 - Fone-Fax (062) 3282-6565 – Pag. 1

WWW.LAVANDERiacENTERLAV.COM.BR

Ana Maria Caribe
Diretora Administrativa
MNSL/IGH



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

PREÇO KG COLETADO: R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)

VALOR DIÁRIO 278 KG	VALOR MENSAL 8.340 KG	VALOR GLOBAL 100.080 KG
R\$ 967,44	R\$ 29.023,20	R\$ 348.278,40

COLETA MÍNIMA: 50 kg/por horário de coleta (caso não atinja esse peso, será cobrado o valor da coleta mínima).

PRAZO PARA ENTREGA DA ROUPA COLETADA: 24hs contadas do horário da coleta.

HORARIO PARA COLETA E ENTREGA: 09:00 as 10:00 (manha)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias da data da entrega.

Na proposta acima esta inclusa todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste.

Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2016.

Centerlav Lavanderia Industrial Ltda

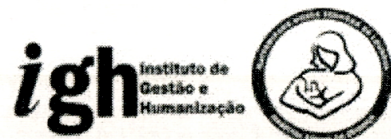
CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
JANICE LULLA NOGUEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR

CNPJ: 05.872.995/0001-02
CENTERLAV LAVADEIRA INDUSTRIAL LTDA
Rua 09 Qd. 55-A Lt. 02
Vila Brasília
CEP: 74.610-155
P. DE GOIÂNIA-GO

Ana Maria Caribe
Diretora Administrativa
MNSL/IGH

Segue em anexo documentos da empresa a qual vamos contratar para lavanderia.

Quanto a proposta solicitei a empresa que assinasse e nos encaminhassem. Te envio assim que tiver ok.



Lisiane Barbosa - Coordenadora Administrativa

E-mail: lisiane.barbosa@igh.org.br

Tel: (62) 3201-6944

Fax: (62) 3201-6924

<http://www.igh.org.br>



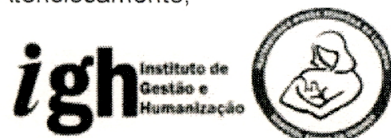
De: Ana Maria Caribe [mailto:ana.caribe@igh.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2016 17:51

Para: 'Lisiane Barbosa'

Assunto: ENC: Proposta Lavanderia

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretora Administrativa - MNSL

E-mail: ana.caribe@igh.org.br

Tel: (62) 3201-6922

Fax: (62) 3201-6924

<http://www.igh.org.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.872.995/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2003	
NOME EMPRESARIAL CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTERLAV LAVANDERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.55-A LT.02	
CEP 74.911-080	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASÍLIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (062) 2494-138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2016 às 16:53:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CNPJ: 05.872.995/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:11 do dia 12/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2017.

Código de controle da certidão: **06B2.1F7B.C3CC.F100**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 15374829

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
05.872.995/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.352.965

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 OUTUBRO DE 2016

HORA: 13:25:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK. APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74980901

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMERO 654985

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **5872995000102** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RUA 09, LOTES: 02 E 03, Nr. 0, Qd. 55-A, Lt. 0002, Bairro: VILA BRASILIA,
APARECIDA DE GOIANIA - GO**

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

.....
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 26 Novembro 2016.

EMITIDA: Quinta-feira 27 Outubro 2016 às 10:25:00

Código de Validação: 11991654985

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05872995/0001-02
Razão Social: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CENTERLAV LAVANDERIA
Endereço: R 9 SN QD 55-A LT 02 / VILA BRASÍLIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74911-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

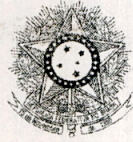
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2016 a 19/11/2016

Certificação Número: 2016102102005321209697

Informação obtida em 31/10/2016, às 13:21:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.872.995/0001-02

Certidão n°: 89788881/2016

Expedição: 12/09/2016, às 16:35:57

Validade: 10/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.872.995/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Janice Naue

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3827243 2.ª VIA DATA DE EXPEDICÃO 01/DEZ/2005

NOME JANICE LILIA NAUE

EMBAIXADA EUGENIO ANTONIO NAUE
MARLENE NAUE

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1978

DIRETORIA C.NAS. 20816 PLS. 018 L. A-114 GOIANIA GO
22N EM 13/05/1978

CPF 829862901-91

ASSINATURA DO DIRETOR 13311737

LEI Nº 7.118 DE 29/06/89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

829.862.901-91

JANICE LILIA NAUE

28/04/1978

Cartão de valor nominal e transferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

JANICE LILIA NAUE

RUA 37-A QD. 4 L. 12/15,
APART - 201 BLOCO - A - RES BARCELONA BLOCO A APT0 201
JARDIM BELA VISTA
Cep: APARECIDA DE GOIANIA GO
APARECIDA DE GOIANIA

DATA DA EMISSÃO: 16/02/2011
RAZÃO: 73
REGIONAL: P06
MEDIDOR: 10108465-0
ROTA: 46 - 836800



CÓDIGO DO CLIENTE
2455971

CONTA (UC)
0017223167

UNIDADE CONSUMIDORA
17223167

VENCIMENTO
02/03/2011

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DC-ACAP - AG. ATEND. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AVENIDA INDEPENDENCIA, Q. 10, L. 12, s/n SETOR SERRA DOURADA CEP: 74973-340 APARECIDA DE GOIANIA GO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

20 ABR. 2011

008601510

Documento válido para fins de declaração de ajuste anual de acordo com IN nº 698.

Ano-base	Exercício	Trimestre	Folha	CNPJ
2016	2016	2º	001	00.000.000/3136-45
Agência				
3311-1 PRACA DA BIBLIA GO				
Cliente				
CENTERLAV LAVA INDL LTDA				
CNPJ	Conta			
05.872.995/0001-02	15.771-6			

Valores expressos em reais

Especificação	ABRIL	MAIO	JUNHO
BB RF CP AUTOMATICO			
CNPJ 00.071.477/0001-68			
RENDIMENTO TRIBUTADO	567,74	102,96	92,86
IMPOSTO RETIDO	127,69	22,39	21,63
DADOS TRIMESTRAIS			
RENDIMENTO TRIBUTADO	763,56		
IMPOSTO RETIDO	171,71		

Confie seu Imposto de Renda ao banco que cuida de sua empresa
BANCO DO BRASIL

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARLSE MARTINS NAUE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **511908 DGPC GO**

CPF: **483.594.673-15** DATA NASCIMENTO: **07/07/1950**

FILIAÇÃO: **GUMERCINDO MARTINS**
MARIA MARGARIDA MARTINS

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01139037351** VALIDADE: **09/01/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **14/12/1978**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 846559396

PROIBIDO PLASTIFICAR
 846559396

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSÃO: **28/01/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 64078665436
 00100099076

DETRAN-GO (GOIÁS)

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Ofício de Notas
 (62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0079

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Dou Fé.
 Goiânia, 28/11/2016.

Em Tela da Verdade
Tania Maria Ferreira
Fernandes - Escrevente

020818082318329490108
 consulte este srio em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

8º Ofício de Notas
 Rua Nova Friburgo, 100
 Esc. 1001
 CEP: 74060-000
 cartório

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1337530105

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: NALYN LUIZA NAUE BELFORT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5433376 SPTC GO

CPF: 700.902.171-60 DATA NASCIMENTO: 24/09/1993

FILIAÇÃO: GILMAR VIDINHO BELFORT

FABIANA LUIZA NAUE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05514821972 VALIDADE: 11/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 14/06/2012

OBSERVAÇÕES

Nalyn Luiza Naue Belfort
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 20/10/2016

David Xavier
 ASSINATURA DO CARTEIRO

81954230070
 G0118290630

DETRAN GO (GOIÁS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

8º Ofício de Notas

(62)3295-6385 - (62)3295-6374 - 8080

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Goiania, 28/11/2018

Em Teste da Verdade

Laura de Silva Luz

Fernandes - Escrivã

02081808231825094608188

consulte este site em

<https://extrajudicial.dpo.jus.br>



8º Tabelionato de Notas
 Av. Coimbra Gd 3711 - Ilusópolis - GO
 CEP: 74428-250 - Goiânia-GO
 Fone: 3235-6385
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Tabelionato de Notas
 Av. Coimbra Gd 3711 - Ilusópolis - GO
 CEP: 74428-250 - Goiânia-GO
 Fone: 3235-6385
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NALYN LUIZA NAUE BELFORT



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5433376SPTGO

CPF
700.902.171-60

DATA NASCIMENTO
24/09/1993

FILIAÇÃO
GILMAR VIDINHO BELFORT
FABIANA LUIZA NAUE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05514821972

VALIDADE
06/10/2016

1ª HABILITAÇÃO
14/06/2012

OBSERVAÇÕES

Nalyn Luiza Naue Belfort

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
12/07/2013

[Signature]
José Tereza Rocha
Presidente do DETRAN/GO

75515060051
GO066437075

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
784919017

PROIBIDO PLASTIFICAR
784919017

Prezado cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere a cobrança e a cobrança automática após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.

CONTAS: 0054732151 CÓDIGO DO BANCO: Nº AGENCIA: Nº CONTA CORRENTE:

CLIENTE: FABIANA LUIZA NAUE CPF/CNPJ: ASSINATURA:

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento:
0800 62 0196Agência Virtual
www.celg.com.br

Postos do Vapt Vupt



Agências de Atendimento

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

CELG DISTRIBUIÇÃO

Dedique mais tempo às pequenas coisas da vida...

Conta Certa Distribuição
9912380409
CELG - D

Débito Automático CELG.
Segurança e comodidade pra você.

FABIANA LUIZA NAUEAVENIDA CASTELO BRANCO, Q. 92-B, L. 1, N. 3200
SETOR CAMPINAS
CEP: 74513051 GOIANIA GO BRASIL

GOIANIA

000143

* ENDEREÇO ALTERNATIVO
UNIDADE CONSUMIDORA

13817942

VENCIMENTO

20/09/2016

DATA DA EMISSÃO 06/09/2016

RAZÃO 07

REGIONAL P06

MEDIDOR 10343227-2

ROTA 179 - 8600

CÓDIGO DO CLIENTE 92146434

CONTA 0054732151
(USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO)

PARA USO DO ENTREGADOR:

- MUDOU-SE FALECIDO NÃO PROCURADO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
- RECUSADO AUSENTE DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA ____/____/____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR:

10700013817942



INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) EM QUE A UNIDADE CONSUMIDORA FICOU SEM ENERGIA.

FIC - QUANTIDADE DE INTERRUPTÕES DE ENERGIA ELÉTRICA REGISTRADAS PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPTÃO CONTÍNUA REGISTRADA PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPTÕES OCORRIDAS EM DIAS QUE O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS SUPERA O PADRÃO NORMAL.

QUANTO MENOR O INDICADOR APURADO, MELHOR A QUALIDADE.

O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANEEL (PRODIST), MÓDULO 8, SEÇÃO 8.2, GARANTE A CADA CONSUMIDOR O DIREITO DE:

* RECEBER UMA COMPENSAÇÃO QUANDO OCORRER A VIOLAÇÃO DOS PADRÕES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS, RELATIVOS À UNIDADE CONSUMIDORA DE SUA RESPONSABILIDADE.

* SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI A QUALQUER TEMPO.

ENERGIA ELÉTRICA OFERECE PERIGO. PARA MEXER NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROCURE SEMPRE UM ELETRICISTA.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

* ATRASO NO PAGAMENTO - AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGPM + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE) NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.

* AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, TARIFA, PRODUTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E TRIBUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM NOSSAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO OU NO SITE DA ANEEL - www.aneel.gov.br | 167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

* NO CASO DE FATURAS ONDE PARTE DOS DÉBITOS CONSTANTES SEJA PROVENIENTE DA COBRANÇA DE TERCEIROS (DOAÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS), O CONSUMIDOR PODERÁ SOLICITAR EM QUALQUER POSTO DE ATENDIMENTO DA CELG D A EMISSÃO DE UMA NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA À PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES.

0800-727 0167 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO- AGR

0800 062 1500 - OUVIDORIA CELG D

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO:

DC-AGSD - AGÊNCIA ATEND GOIANIA SUDOESTE - RUA NORUEGA QD-91 LT-12 JD.EUROPA
DC-AGLE - AGÊNCIA ATEND GOIANIA LESTE - RUA 261 Nº 23 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
DC-AGSU - AGÊNCIA ATEND GOIANIA SUL - AV. 4ª RADIAL, QD. 86 LT. 15, Nº 133 SETOR PEDRO LUDOVICO

Economize papel e ajude o meio ambiente.

Solicite diretamente no site da CELG ou ligue 0800 62 0196.



Aproveite o seu tempo para fazer o que você realmente gosta.

Solicite o débito automático CELG diretamente no seu banco ou através do caixa eletrônico.





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.618.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: AV. FLEO JOSE SEBGA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIAS
CEP: 74905-100

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARTIZE NAVI
USUÁRIO
ENDEREÇO: GUARUJA
BAIRRO: JARDIM LEBLON Q 105 L 16
CIDADE: GOIANIA
CEP: COD: 00115-32-5400
FATURA Nº: 228055811-9 HIDRÔMETRO: 709N187847

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2016
REFERÊNCIA: OUT/2016
CONTA Nº: 0864766-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	11,57
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	51,16
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	40,93

VENCIMENTO: 02/11/2016 VALOR TOTAL (R\$): 103,66

LEITURA ANTERIOR: 1346 DATA: 20/09/2016 CONSUMO FATURADO: 13 m3
LEITURA ATUAL: 1359 DATA: 21/10/2016

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 9 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	MÉDIA
00013	00015	00013	00013	00012	00013	14

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

FATURA PROPRIETÁRIO E VENCIMENTO SENDO APLICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 462/2010 DO CONPIS DA ANEEL. ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 645 0115

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: FÉLIX PONTE
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Provisão	287	0	287	74	0	287	287
Realização	286	33	287	146	55	288	287
Fora do Padrão	2	6	25	11	8	5	1

Previsão: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realização: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS - 1,65%	COFINS - 7,65%
Água	62,73	1,04	4,77
Esgoto	40,93	0,68	3,11



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

CIDADE : 001 GOIANIA
BAIRRO : JARDIM LEBLON
CONTA Nº : 0864766-6
FATURA Nº : 228055811-9

REFERÊNCIA : OUT/2016
DATA VENCIMENTO : 02/11/2016
VALOR TOTAL (R\$) : 103,66
SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

82650000011 036601060225 805581190867 476600046710



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.043.357-8
 ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIÁS
 CEP: 74006-100

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARILZE NAVF
 USUÁRIO:
 ENDEREÇO: GUARUJA
 BAIRRO: JARDIM LEBLON Q 105 L 16
 CIDADE: GOIANIA FATURANº: 228055811-9
 CEP: COD: 001 15 32 5100
 HIDRÔMETRO: Y69N18/847

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2016
 REFERÊNCIA: OUT/2016
 CONTAS: 0864786-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 CUSTO MÍNIMO FIXO 11,57
 TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 51,16
 COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL 40,93

DEBITO: 02/11/2016 VALOR TOTAL (R\$): 103,66

LEITURA ANTERIOR: 1346 DATA: 20/09/2016 CONSUMO FATURADO: 13 m3
 LEITURA ATUAL: 1359 DATA: 21/10/2016 CONSUMO ESTIMADO: 9 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO
 HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)
 ABR: 00013 MAI: 00015 JUN: 00013 JUL: 00013 AGO: 00012 SET: 00013
 RESIDENCIAL: 001/100 MENSAGEM: 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

0 TERRITÓRIOS NACIONAIS
 846559396

PROJETO JUSTIFICAR
 846559396

NOME: MARILSE MARTINS NAUF
 DOC. IDENTIDADE / CNH / CNH / UF: 511908 DDFC GO
 CPF: 483.594.673-15 DATA NASCIMENTO: 07/07/1950
 FILIAÇÃO: GOMERCINDO MARTINS
 MARIA MARGARIDA MARTINS
 Nº REGISTRO: 01139937391 VALIDADE: 09/07/2019 HABILITAÇÃO: 14/12/1978

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: DATA EMISSÃO: 28/01/2014
 LOCAL: GOIANIA, GO
 ASSINATURA DO EMISSOR: 64078665436
 00100099078

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 645 0115

Captação: Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Fígur	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previdto	287	0	287	74	0	287	287
Realizado	288	33	287	146	56	288	287
Fora do Padrão	2	6	25	11	8	5	1

Provisão: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
Agua	62,73	PIS - 1,65%	COLISE - 2,63%
Esgoto	40,93	1,04	4,77
		0,68	3,11

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

FATURA Nº: 228055811-9
 SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

CIDADE: GOI GOIANIA
 BAIRRO: JARDIM LEBLON
 CONTA Nº: 0864786-6

REFERÊNCIA: OUT/2016
 DATA VENCIMENTO: 02/11/2016
 VALOR TOTAL (R\$): 103,66

826500000011 036601060225 805581190867 476600046710

